

LEI Nº 0878/24 de 27/02/2024.

INSTITUÍ AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTAS DO TRANSPORTE TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória a título de auxílio-alimentação no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, para os servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de motorista, lotados Secretaria Municipal de Saúde, que atuam no programa TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

§ 1º - O auxílio-alimentação a que se refere o caput 1º desta Lei, destina-se a subsidiar despesas alimentares dos referidos servidores, que transportam pacientes TFD - Tratamento Fora do Domicílio, sendo-lhes pago diretamente em pecúnia e com caráter indenizatório.

§ 2º - O auxílio-alimentação de que trata esta lei não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão por expressa determinação legal.

§ 3º - O valor a ser pago mensalmente a título de auxílio-alimentação, será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - O valor de que trata o caput será reajustado anualmente no mesmo percentual concedido aos servidores municipais.

Art. 2º - Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação de que trata esta lei ao servidor que se encontrar legalmente afastado do serviço.

§ 1º - O auxílio-alimentação poderá ser pago parcialmente, de acordo com o período de serviço prestado pelo Servidor.

§ 2º - Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupia SC, 27 de fevereiro de 2024.

PUBLICADO NO MURAL

EM 27/02/24
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20


VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal